

PORTARIA Nº 001, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho (GT) de saúde mental, no município de Ibirataia - Ba, para debate e proposição de desenvolvimento de política de saúde mental à nível local.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA , ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o disposto na Lei, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3088/ 2011 GM/MS, que institui a Rede de Atenção Psicossocial(RAPS);

CONSIDERANDO a Portaria de consolidação Nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida normas sobre a rede do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria de consolidação nº 05/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da "Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.158, de 21 de dezembro de 2017, que altera as *Portarias de Consolidação no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências.*

CONSIDERANDO a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), tem por finalidade a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Grupo de trabalho para debate sobre saúde mental fortalecerá a RAPS à nível local;

RESOLVE:

Artigo 1º – Criar o Grupo de Trabalho (GT) de saúde mental âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia /BA.

Artigo 2º – O GT de saúde mental citado no artigo anterior será regido nos termos desta Portaria.

Artigo 3º – O GT é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade realizar interlocução e proposição de ações voltadas à saúde mental à nível local.

Artigo 4º – São atribuições do Grupo de Trabalho de saúde mental do Município de Ipiaú/BA:

- I – promover discussão de saúde mental para realidade do município.
- II – detectar os principais agravos à saúde mental que acometem a comunidade local.
- III – Fomentar e participar de atividades de educação continuada voltada à saúde mental;

Artigo 5º – O grupo de trabalho será composto por membros, na forma abaixo descrita:

- a) representante da coordenação do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS)
- b) representante da coordenação municipal de saúde mental
- c) representante da Atenção Básica
- d) representante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU)
- e) representante dos profissionais médicos
- f) representante da instituição hospitalar
- g) representante da Secretaria Municipal de Educação
- h) representante da Secretaria Municipal de desenvolvimento social

Parágrafo 1º - A qualquer tempo outras secretarias podem ser convidadas a participar de uma reunião.

Parágrafo 2º - Os integrantes do Grupo de Trabalho reunir-se-ão ordinariamente nas datas e horários a serem definidos na primeira reunião, e extraordinariamente, sempre que convocados pelo(a) coordenador(a).

Parágrafo 3º - A participação no GT não será remunerada, mas considerada como serviço público relevante.

Artigo 6º – O Grupo de Trabalho (GT) de saúde mental definirá ainda na sua primeira reunião, o cronograma das atividades, devendo contemplar, em especial:

- I- 60 dias: apresentação das propostas e sugestões das entidades;

- II- 90 dias: diagnóstico das propostas apresentadas pelas entidades.

Artigo 7º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 120 dias, contados da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de necessidade.

Artigo 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA , EM 12 DE JUNHO DE 2025.

HEBER STEVS CÂNCIA E LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 008/2025